



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 34^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00247012720198172001

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SEVERINO LIMA DE MELO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.^o 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada seja em decorrência do acidente de trânsito tendo em vista a divergência de informações quanto às circunstâncias do sinistro**.

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo.

Portanto, como não há nexo de causalidade entre a invalidez e o suposto acidente noticiado, conforme consta da perícia judicial, confia no alto grau de competência de Vossa Excelência, sendo certo que a presente demanda deverá ser julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 487, inciso I, da Lei Processual Civil.

Outrossim, ultrapassada a alegação consistente na ausência de nexo causal, cabe ressaltar que a parte autora requereu administrativamente indenização à ré, sendo realizada perícia a qual apurou lesão no joelho direito com repercussão leve (25%), efetuando o pagamento no valor de R\$843,00:

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190072876 Cidade: Caruaru Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: SEVERINO LIMA DE MELO Data do acidente: 11/06/2018 Seguradora: GENTE SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 11/03/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: LUXAÇÃO DA PATELA DIREITA COM LESÃO LIGAMENTAR.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO.
ALTA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTO DO JOELHO DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL LEVE DO JOELHO DIREITO.

sequelas:

Documentos complementares:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau leve - 25 %	6,25%	R\$ 843,75
		Total	6,25 %	R\$ 843,75

Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando lesão no membro inferior direito com repercussão intensa (75%).

Importante esclarecer que, conforme demonstram os próprios documentos de atendimento médico apresentados pela parte autora, **A LESÃO FOI OCASIONADA NO JOELHO DIREITO, mais precisamente na patela direita:**

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

Unidade de Saúde: HOSPITAL REGIONAL DO AGreste		Nº do Registro:	
Paciente:	<i>Alvarenga Lima da Mota</i>	Nº do Leito:	
Clinica:	<i>Centro</i>		
Operador:	<i>Dr. Gustavo Lobo</i>		
1º Assistente:	<i>Dr. Clayton 22</i>	2º Assistente:	
Instrumentador:	<i>Gustavo</i>	Anestesista:	
Anestesia:	<i>Requiamentos</i>	Duraplo:	
Data da Operação:	<i>27/07/13</i>	Início:	Término:
Diagnóstico Pré-Operatório:	<i>Fractura de crânio com perfuração do crânio D + Lesão cl. potencial</i>		
Diagnóstico Pós-Operatório:	<i>+ Desvio em valva</i>		
Operação Proposta:	<i>Correção cirúrgica + OI fixado</i>		
Operação Realizada:	<i>Correção cirúrgica de instabilidade do parafuso molar + correção da lesão de potencial + fixação afrouxada</i>		
DESCRIÇÃO DO ATO OPERATÓRIO			
<i>Pato em DVA, 195 Requiamentos Articulação + Próstico + Aplicação com cimento poliéster 200g Acessório para fixar o próstico Encontrado resto ósseo remanescente no côrto de DVA + Pato de ICA JICA + Lesão de menisco medial e lateral. Procedimentos Correção cirúrgica Correção da luxação do potencial Desvios de membrana Dreno 3,2</i>			
		<i>27 JUL. 2013</i>	
<i>Observe-se boa perfecção das suturas VIP A CRPA</i>			

Primordial se faz ressaltar que o exame pericial médico deve ser realizado com a observação de todas as informações da casuística, principalmente, analisando os documentos de atendimento médico da data do acidente.

DESTA FORMA, REQUER A INTIMAÇÃO DO EXPERT PARA ESCLARECER A RAZÃO PELA QUAL APURA LESÃO NO MEMBRO INFERIOR DIREITO SE O ÚNICO SEGMENTO AFETADO NO ACIDENTE FOI O JOELHO DIREITO, BEM COMO, PARA GRADUAR O SEGMENTO CORRETO, JOELHO DIREITO.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE